



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000666-53.2015.5.06.0011**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/05/2015
Valor da causa: R\$ 400.000,00

Partes:

RECLAMANTE: FABIO HENRIQUE IZAIAS DE MACEDO
ADVOGADO: MARIA LUZ CONCEICAO TENORIO DE MOURA
RECLAMADO: J C SHOWS LTDA - EPP
ADVOGADO: Maria Eduarda Victor Montezuma Harrop
RECLAMADO: JC SHOWS SERVICOS DE SOM E LOCACOES LTDA. - ME
ADVOGADO: Maria Eduarda Victor Montezuma Harrop
RECLAMADO: JOELMA DA SILVA MENDES
ADVOGADO: URBANO VITALINO DE MELO NETO
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CAVALCANTI DE SA E BENEVIDES FILHO
ADVOGADO: PEDRO PAULO DA SILVA FONSECA FILHO
ADVOGADO: SILVIA REBELLO MONTEIRO
RECLAMADO: CLEDIVAN ALMEIDA FARIAS
ADVOGADO: JOSE JEFFERSON DE ANDRADE VAZ
ADVOGADO: TATIANA DI FREIRE RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO: JOSIELMA BELARMINA DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO: PREFEITURA DE CARUARU
ADVOGADO: RENATA VERAS ROCHA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
 11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE
 AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 4631,
 IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE - CEP: 51150-004
 ATOrd 0000666-53.2015.5.06.0011
 AUTOR: FABIO HENRIQUE IZAIAS DE MACEDO
 RÉU: J C SHOWS LTDA - EPP, JC SHOWS SERVICOS DE
 SOM E LOCACOES LTDA. - ME, JOELMA DA SILVA
 MENDES, CLEDIVAN ALMEIDA FARIAS



DECISÃO HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Vistos etc.

1. Cálculos de liquidação elaborados pelo(a) Perito(a) sob o ID 7643b26.
2. Devidamente intimadas para se manifestar sobre os mesmos, a reclamada e a União silenciaram, ao passo que o reclamante apresentou a manifestação de ID 963e48c concordando com os cálculos.
3. Dessa forma, **homologo** os cálculos de liquidação de ID 7643b26, de modo que declaro líquida a condenação no importe de **R\$ 843.824,91**, referente ao principal, juros, honorários advocatícios sucumbenciais, honorários periciais, contribuição previdenciária e custas processuais, atualizado até 30/11/2020, eis que se encontram em consonância com a(s) decisão(ões) proferida(s) nos autos. Dê-se ciência às partes.
4. De igual modo, restam homologados os cálculos de mesmo ID no tocante aos honorários advocatícios sucumbenciais, a serem suportados pelo(a) autor(a), no importe de **R\$ 1.981,95**, atualizado até 30/11/2020.
5. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente.
6. Esgotado o prazo supra sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, voltando os autos conclusos após o decurso deste último.

RECIFE/PE, 18 de janeiro de 2021.



Assinado eletronicamente por: MARIANA DE CARVALHO MILET - Juntado em: 18/01/2021 08:45:03 - 085c1de
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/21011416501359300000048988374?instancia=1>
 Número do processo: 0000666-53.2015.5.06.0011
 Número do documento: 21011416501359300000048988374